



**Contrato de nº027/2022**  
**Pregão R. de Preço nº003/2021**  
**Processo Administrativo n.º 003/2021**

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** como **CONTRATADA**, referente **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINITRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ: sob o nº **03.817.702/0001-50** com sede e foro na rua ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES N°839, SETOR CENTRAL, MUNICIPIO DE RIO VERDE-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da **Cédula de Identidade nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº370.406.181-68**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELETRICAS, PNEUMÁTICOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRICOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**



Secretaria	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELETRICA, E PNEUS EM GERAL	SERVIÇOS MECANICOS/ELETRICOS	Valor Total.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 103.321,58	R\$ 7.320,00	R\$ 110.641,58

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial R. de Preço nº 003/2021, conforme Processo Licitatório n 003/2021, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2021 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 003/2021, conforme edital do Processo Licitatório nº 003/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- Comunicar ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega,

ANTONIO  
RODRIGUES DE  
FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RODRIGUES DE  
FARIA:37040618168  
Dados: 2022.04.12 09:04:49 -03'00'



os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos serviços de administração de cartão de créditos objetos deste contrato, o preço total de R\$ 110.641,58 (cento e dez mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) e 60(sessenta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais e sucessivas 30(trinta) e 60(sessenta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2117	3.3.90.39	329	7.320,00
	10.122.1004.2117	3.3.90.30	329	103.321,58
TOTAL R\$				R\$ 110.641,58

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**



A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do FMS, até o término da quantia específica no edital ou até 30 de Dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FMS.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do Pregão Presencial nº 024/2021, em dobro pela reincidência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados, ou até 30 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Placard da FMS, ou no Diário municipal de Oliveira de Fátima-TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos 12 de abril de 2022.



DALMA DIAS  
REIS:87284987120

Assinado de forma digital por  
DALMA DIAS REIS:87284987120  
Dados: 2022.04.12 11:05:18  
-03'00'

---

DALMA DIAS REIS  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

ANTONIO RODRIGUES  
DE FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RODRIGUES DE  
FARIA:37040618168  
Dados: 2022.04.12 09:05:34 -03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Cristiane da Silva Moura Jertão  
CPF: 356.941.268-74

2 - Edna Lopes da Silva  
CPF: 83782400100